LEI MUNICIPAL N.º 1.482/2019. **DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.453 DE 09 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.453 de 09 de Julho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido a estudantes do município de Novo Machado que estejam frequentando escolas no Município de Santa Rosa – RS, diurnamente, auxílio de custo mensal de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem cobrada pela empresa transportadora, cujo valor não poderá ultrapassar o valor instituído pelo DEPARTAMENTTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RIO GRANDE DO SUL - DAER, do trajeto de Vila Pratos, interior do município de Novo Machado, até a Escola de destino, durante o período letivo.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal Nº 1.453 de 09 de Julho de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO, EM 15 DE ABRIL DE 2019.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal
Pref. Municipal de Novo Machado
Antônio Luiz Savela
Prefeito Municipal
CPF 472 628 390-87

Registre-se e Publique-se:

Pref. Municipal de Novo Machado
Adriano Sinigaglia
Secretário de Administração

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal
de 15/04/19 a 15/05/19
Novo Machado - RS
Ass. Servidor: